

segurados obrigatórios

= EMPREGADO =

EMPREGADO



ATENÇÃO!

- Aquele que:
1. Presta serviço { urbano
rural } a empresa
 - Em caráter não eventual (Relacionados às atividades normais da empresa)
 - Sob sua subordinação
 - Mediante remuneração
 - Inclusive como diretor empregado
 - Em caráter pessoal (O empregado não pode fazer-se substituir)
 2. Contratado por empresa de **trabalho temporário**:
 - Contrato \leq **180 dias** (Consecutivos) → prorrogável por mais 90 dias
 - Para atender a necessidade transitória de:
 - Substituição de pessoa regular
 - Acréscimo extraordinário de serviço
 3. For brasileiro ou estrangeiro { domiciliado e
contratado } no Brasil para trabalhar como **empregado no exterior** em sucursal ou agência de **empresa constituída sob leis brasileiras** que tenham { administração sede } no país

4. For brasileiro ou estrangeiro { domiciliado e
contratado } no Brasil para trabalhar como empregado em **empresa domiciliada no exterior** com maioria do capital votante de empresa constituída sob leis brasileiras e que tenham administração e sede no país e cujo controle efetivo esteja permanentemente sob titularidade direta/indireta de:
 - Pessoas físicas domiciliadas e residentes no Brasil
 - Entidades de dir. público interno

Ou órgãos a elas subordinados e seus membros

5. Presta serviço **no Brasil** a { repartição consular
missão diplomática } excluídos
 - Os não brasileiros sem residência no Brasil
 - Os brasileiros amparados pela legislação previdenciária do país estrangeiro
6. Brasileiro civil que trabalha **para a União** no exterior, em **organismos oficiais internacionais** (Dos quais o Brasil seja membro)
 - Ainda que lá domiciliado e contratado
 - Salvo se amparado pelo RPPS

segurados obrigatórios = EMPREGADO =

EMPREGADO

- Aquele que:
- 7. Brasileiro civil que trabalha **para a União** no exterior, em repartições governamentais brasileiras, lá domiciliado e contratado
 - Inclusive o auxiliar local
(Desde que não possa filiar-se ao sistema previdenciário **local**)
- 8. Bolsistas e **estagiário em desacordo** com a lei de estágio (se regular, não!)
- 9. Servidor ocupante exclusivamente de **cargo em comissão**.
 - Inclusive
 - Ministro de estado
 - Secretário estadual
 - Secretário distrital
 - Secretário municipal
- 10. Servidor público efetivo não amparado pelo RPPS
 - (nos entes que ainda não o instituíram)
- 11. Servidor contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional
- 12. Servidor ocupante de **emprego público**.
- 13. **Escrevente e o auxiliar** contratados por titular de serviços notariais e de registro e o que optou pelo RGPS conforme lei 8.935/94

- 14. Exercente **de mandato eletivo** desde que não vinculado ao RPPS.
15. Empregado de organismo oficial **Internacional Estrangeiro** em funcionamento no Brasil, salvó quando vinculado ao RPPS.
16. **Trabalhador rural** contratado por produtor rural pessoa física para exercer atividade **temporária**
 - Ressalvada a pessoa com deficiência
 - Prazo ≤ 2 meses no período de 1 ano
17. Aprendiz (**14 a 24 anos**) sujeito à formação técnico-profissional.
 - o contrato não pode ser superior a **2 anos**
 - Ressalvada a pessoa com deficiência
18. → O não empregado é contribuinte individual **PEGADINHA!**
Diretor empregado que:
 - Participando ou não do risco econômico do empreendimento
 - Contratado ou promovido para direção de S.A.
 - Mantendo características inerentes à relação de emprego
19. Médico ou profissional da saúde plantonista
 - Independente de
 - Área de atuação
 - Local de permanência
 - Forma de remuneração
20. Treinador profissional de futebol
 - Independentemente dos acordos firmados
21. Aquele contratado como **trabalhador intermitente** para a prestação de serviços:
 - com subordinação
 - de forma não contínua
 - com alternância de períodos (atividade x inatividade)

EMPREGADO DOMÉSTICO

- Características:  DECORE!
 1. Serviço de natureza contínua
 2. Mediante subordinação
 3. Mediante remuneração
 4. De forma pessoal
 5. Para pessoa ou família
 6. Âmbito residencial (sentido amplo)
 7. Atividades sem fins lucrativos
 8. > 2 dias por semana

↳ Vedada a contratação de menores de 18 anos para trabalho doméstico

SEGURADO ESPECIAL

- Pessoa física residente
- Exerça atividade
 - ↳ Ainda que com o eventual auxílio de terceiros em mútua colaboração
- Na condição de:
 1. Pequeno produtor rural
 - Agropecuária em até 4 módulos fiscais (contínuos ou não)
 - Seringueiro ou extrativismo vegetal como principal meio de vida
 2. Pescador artesanal → Profissão habitual ou principal meio de vida
 3. Cônjuge/companheiro, filho >16 anos ou equiparado → Que trabalhem no grupo familiar respectivo

(lei 13.846/19) O ministério da economia manterá um sistema de cadastro dos segurados especiais no CNIS → a partir de 2023, a comprovação de suas atividades será exclusivamente pelo CNIS

TRABALHADOR AVULSO

- Características:
 1. Sindicalizado ou não
 2. Serviço urbano ou rural
 3. A diversas empresas → sem vínculos empregatício
 4. Intermediação obrigatória do OGMO (Órgão gestor de mão de obra)
 - ↳ Nas atividades portuárias
 - Atividades não portuárias (Ex.: Ensacador de café, extrator de sal...)

*segurados
obrigatórios
= EMPREGADO =*

NAO DESCARACTERIZA A CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL:

1. Outorga de até 50% de imóvel rural com área total de até 4 módulos fiscais desde que outorgante/outorgado continuem a exercer a respectiva atividade
2. Exploração de atividade turística, inclusive com hospedagem, por ≤ 120 dias ao ano
3. Participação em previdência complementar
4. Participação como beneficiário ou integrante de grupo familiar beneficiário de programa assistencial do governo
5. Uso, pelo próprio grupo de
 - ↳ Beneficiamento Industrialização artesanal
6. Associação em cooperativa agropecuária ou de crédito rural
7. Incidência de IPI sobre o produto das atividades

segurados obrigatórios

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ||

- Segurados que não atendem algum requisito para se enquadrar nas demais categorias

• São eles:

1. Pessoas física (Proprietária ou não) que explora **atividade agropecuária** A qualquer título → Área > 4 módulos fiscais
Carácter permanente ou temporário

Se área < 4 módulos fiscais, será C.I. se:

- Com empregados > 120 pessoas/dia por ano
- Por preposto
- Não satisfazer condições de segurado especial

2. Pessoa física (Proprietária ou não) que explora atividade de extração mineral (garimpo):

- Caráter permanente ou temporário
- Diretamente ou por preposto
- Com ou sem empregados

(o garimpeiro never será segurado especial!)

3. Ministro de confissão religiosa e

membro de { Instituto de vida consagrada
De congregação ou
De ordem religiosa }

Não se considera como remuneração os valores relacionados a seu mister religioso ou para sua subsistência → desde que independam da natureza e quantidade de trabalho

EXCLUSÃO DO SEGURADO ESPECIAL ||



1. A contar do **1º dia do mês** em que:

- a) Deixar de satisfazer as condições
- b) Se enquadrar em outra categoria de segurado obrigatório (salvo exceções em lei)
- c) Se tornar segurado obrigatório em outro regime
- d) Participar de sociedade { Empresária simples

como empresário individual ou titular de EIRELI em desacordo com limites legais

2. A contar do **1º dia do mês subsequente** ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence:

- a) Exceder limite de uso de trabalhadores

Temporários: \leq 2 meses/ano

Eventuais: \leq 120 pessoas/dia ao ano

- b) Exceder limite de dias em atividade remunerada corridos ou intercalados (\leq 120 dias/ano), devendo efetuar o recolhimento da contribuição devida

- c) Exceder o limite de dias de hospedagem na propriedade rural (\leq 120 dias/ano)



segurados obrigatórios

= CONTRIBUINTE INDIVIDUAL =

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

- São eles:
 - 4. Brasileiro civil que trabalha para **organismo oficial internacional** no exterior do qual o Brasil seja membro efetivo
 - ➡ Salvo se amparado pelo RPPS
 - ➡ Não pode trabalhar para a União
 - 5. Titular de firma individual urbana ou rural (empresário individual)
 - 6. **Diretor não empregado** e membro de conselho de administração e fiscal de sociedade anônima
 - 7. Todos os **sócios**, na sociedades em nome coletivo e de capital e indústria
 - 8. **Sócio gerente e cotista** que recebam remuneração decorrente de seu trabalho e administrador não empregado na sociedade por quotas de responsabilidade limitada
 - 9. **Associado eleito** para direção de:
 - Cooperativa
 - Associação
 ou síndico/ administrador para direção de condomínio
 - Entidade de qualquer natureza/finalidade
- } Desde que recebam remuneração

10. Quem **presta serviço**:
 - Urbano ou rural
 - Em caráter eventual
 - A uma ou mais empresas
 - Sem relação de emprego
11. P.F. que **exerce, por conta própria, atividade urbana** com fins lucrativo ou não (profissional autônomo)
12. Aposentado nomeado magistrado classista temporário da justiça do trabalho
13. Cooperado de cooperativa de produção (remuneração conforme o trabalho)
14. Cooperado associado a cooperativa de trabalho (presta serviços a terceiros)
15. **M.E.I. que opte** pelo recolhimento em valores fixos mensais
16. o médico participante do **Projeto Mais Médicos para o Brasil**
 - ➡ salvo se houver cobertura securitária específica por organismo internacional ou filiação a regime de seguridade social no país de origem
17. o médico em curso de formação no Programa **Médicos pelo Brasil**